



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 010 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS), JAIME LIMA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis n°. 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 24 do mês de junho de 2016**, na sala do Departamento de Compras e Licitação, estará recebendo envelope da proposta e dos documentos de habilitação para aquisição do objeto abaixo descrito:

1 – DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	1.1. Trator agrícola novo, ano de fabricação 2016, com no mínimo os seguintes itens: no mínimo 75 cv, pneus 18.4-30 r2, arroseiro por 12.4-24, 04 marchas, com horímetro, barra de tração HD, levante hidráulico mínimo 2500 kg, cabinado, 04 cilindros, tração auxiliar 4x4, transmissão 12x4, com controle remoto duplo, capacidade tanque de combustível mínimo 95 litros, tomada de potência independente.	01 Unid.

- 1.2. Todos os acessórios fornecidos devem ser novos.
- 1.3. O valor proposto corresponderá ao valor final sem qualquer custo adicional de qualquer natureza ao Município.
- 1.4. As características técnicas dos equipamentos constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.
- 1.5. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA e o MODELO dos produtos cotados.
- 1.6. O veículo deverá ser entregue com a documentação legal, para livre circulação do veículo, emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar.**

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 – Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 (sete) deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

Município de Dilermando de Aguiar
Edital de Pregão n°. 017/2016
Envelope n°. 01 – Proposta
Proponente: (nome completo da empresa)

Município de Dilermando de Aguiar
Edital de Pregão n°. 017/2016
Envelope n°. 02 – Documentação
Proponente: (nome completo da empresa)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, até as **14 horas do dia 24 do mês de Junho**, diretamente ou através do seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e no caso de



sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar além dos documentos descritos no item “a”:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também o nome do outorgado constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

b.2) termo de credenciamento (conforme anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. é obrigatória a apresentação do documento de identidade do representante legal a ser credenciado;

a) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para o credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário desta administração. A autenticação por funcionário público desta administração somente será realizada até trinta minutos antes do horário de credenciamento.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes:

Nº. 01 – Da Proposta.

Nº. 02 – Documentação

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasura, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última, datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no anexo IV deste edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade de 90 (noventa) dias.

c) Prazo para entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do protocolo da ordem de entrega.

5.2. Prazo de garantia:

a) Garantia com prazo mínimo de 2.000 (duas mil) horas, contra defeitos de qualquer natureza, a contar do recebimento definitivo do objeto. A licitante vencedora deverá ficar responsável por todas as revisões necessárias a manutenção da garantia.

b) O fornecimento dos materiais necessários para a realização das revisões como graxas, lubrificantes, filtros, mangueiras e demais itens que estejam estragados (exceto por desgaste natural do uso) ocorrerão por conta da contratada.

c) Os serviços de garantia e revisões do objeto deverão ser realizados no Pátio da Prefeitura Municipal, ou junto à oficina autorizada (até no máximo 50 km de distância do município), não havendo nenhum custo adicional referente a



deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período da garantia.

d) Em decorrência da garantia, havendo a necessidade de remoção do objeto até a oficina credenciada do LICITANTE VENCEDOR, o custo do transporte ficará a cargo da contratada.

e) O prazo para o reparo constante da garantia deverá ser no máximo 15 dias úteis, contados a partir da notificação à contratada.

5.3. Preço:

a) O preço deve ser indicado preço unitário e total líquido, por item, indicado em moeda nacional contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, referencial e demais dados técnicos.

b). No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta do licitante vencedor.

c) **Valor máximo a ser pago: R\$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais).**

5.4. Serão considerados para fim de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, não inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o objeto 1.1 deste edital, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta dos lances com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 – **DAS PENALIDADES**, deste edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.



6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação nesse Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 02, os documentos de habilitação:

7.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia da cédula de identidade do responsável legal do licitante;
- b) Registro comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02.
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do licitante.

7.1.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes (CNPJ);
- b) Alvará de localização, acompanhado da Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, domicílio ou da sede do licitante;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- f) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de pedidos de falências ou concordatas, passada pelos distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica;

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação constante nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 poderá ser substituída pelo seu certificado de registro de fornecedor – desde que seu objeto social comporte os objetos licitados e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade – juntamente com as negativas Municipal, INSS e FGTS.

7.3. Os documentos elencados no item 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará os vencedores, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes, para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constarão na ata da sessão às sínteses das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de três dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de três dias corridos para apresentarem contra-razões que começará a correr no término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS:

10.1. O fornecimento do bem pela empresa vencedora deverá ser efetuado até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do protocolo da Ordem de Entrega.

10.2. A confirmação do protocolo da Ordem de Entrega será realizada através do aviso de recebimento (A.R.) emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

10.3. O bem deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo Municipal (Av. Ibicuí, 1001, Centro, Dilermando de Aguiar-RS, CEP 97180-000), em dia e horário a ser agendado através do e-mail almoxarifado@dilermandodeaguiar.rs.gov.br.

10.4. Na entrega, a empresa deverá dispor de técnico especializado para acompanhar o recebimento técnico do material.

10.5 O equipamento será recebido conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado do respectivo documento fiscal (contendo a expressão “Contrato de Repasse nº 82548315 – PRONAT”), manual (em língua portuguesa) e termo de garantia.

10.6. O recebimento do equipamento será provisório mediante recibo do funcionário do Setor de Almoxarifado.

10.7 O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias úteis do recebimento provisório depois de verificada a qualidade e quantidade por comissão especialmente designada.

10.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem.

11.2. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Presidente da Comissão de Licitações, bem como ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da



conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01. 20.122.0189.0001.01079.4.4.9.0.52 – Equipamentos e materiais permanentes, sendo R\$ 100.000,00 recursos federais do convênio n° 825483/2015 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e o restante recursos próprios do erário municipal.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 5 anos.

13.2. O atraso injustificado que exceder ao prazo fixado para a entrega do bem acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso. Havendo atraso superior a 10 (dez) dias, deixa de ser aplicado o disposto no item 11.2 e aplicar-se-á o disposto no item 11.1 do presente Termo.

13.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 3 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

13.4. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) comprometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato;

13.6. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal n° 8666/93.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

14.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

14.1.2. É facultada a Comissão de Licitações, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.1.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.1.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55)

3612.4911

14.1.5. As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações, com base na legislação vigente.

14.1.7. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.1.8. Os anexos fazem parte, na íntegra, deste Edital.

14.1.9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – minuta do contrato;

II – planilha de quantitativo e preço unitário modelo de proposta;

III – modelo de proposta modelo de credenciamento.

IV - modelo de credenciamento.

14.1.10. Conforme Art. 41 e seus incisos da Lei 8.666/93 que regi esse processo, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes junto ao Departamento de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS.

14.1.11. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, sito Av. Ibicuí s/nº, em Dilermando de Aguiar, ou pelo telefone: (55) 3612-4207, ou no Site da Prefeitura de Dilermando de Aguiar, www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br.

Dilermando de Aguiar (RS), 23 de Maio de 2016.

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por esta Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Huberto Luiz Paiz Machado
OAB/RS 14.200



ANEXO I –

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 0___/2016

CONTRATO DE COMPRA DE BEM MÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR E A EMPRESA _____ CONFORME O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO N.º 0___/2016.

CONTRATO DE COMPRA que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**, CNPJ n.º 01.609.404/0001-40 estabelecido à Avenida Ibicuí, s/nº, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jaime Lima da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Município de Dilermando de Aguiar, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede em _____ na Rua _____ N.º _____ CEP _____, CNPJ N.º _____, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) _____ brasileiro(a), casado(a), solteiro(a), portador(a) RG n.º _____ e do CIC n.º _____, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Aquisição de um Trator agrícola novo, ano de fabricação 2016, com no mínimo os seguintes itens: no mínimo 75 cv, pneus 18.4-30 r2, arroteiro por 12.4-24, 04 marchas, com horímetro, barra de tração HD, levante hidráulico mínimo 2500 kg, cabinado, 04 cilindros, tração auxiliar 4x4, transmissão 12x4, com controle remoto duplo, capacidade tanque de combustível mínimo 95 litros, tomada de potência independente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

1- O fornecimento do bem pela empresa vencedora deverá ser efetuado até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do protocolo da Ordem de Entrega.

A confirmação do protocolo da Ordem de Entrega será realizada através do aviso de recebimento (A.R.) emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

O bem deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo Municipal (Av. Ibicuí, 1001, Centro, Dilermando de Aguiar-RS, CEP 97180-000), em dia e horário a ser agendado através do e-mail almoxarifado@dilermandodeaguiar.rs.gov.br.

Na entrega, a empresa deverá dispor de técnico especializado para acompanhar o recebimento técnico do material.

O equipamento será recebido conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado do respectivo documento fiscal (contendo a expressão “Contrato de Repasse n.º 82548315 – PRONAT”), manual (em língua portuguesa) e termo de garantia.

O recebimento do equipamento será provisório mediante recibo do funcionário do Setor de Almoxarifado.

O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias úteis do recebimento provisório depois de verificada a qualidade e quantidade por comissão especialmente designada.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme o anexo _____ (modelo de proposta).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.01. 20.122.0189.0001.01079.4.4.9.0.52 – Equipamentos e materiais



permanentes, sendo R\$ 100.000,00 recursos federais do convênio nº 825483/2015 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e o restante recursos próprios do erário municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Presidente da Comissão de Licitações, bem como ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, Manual (em língua portuguesa), relação de peças (incluído o código do fabricante) e Termo de Garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Realizar treinamento de operação do trator, com no mínimo 04 (quatro) horas com os Operadores de Máquina e Tratoristas Agrícolas do município.

Realizar treinamento de manutenção preventiva do trator, com no mínimo 04 (quatro) horas com o Mecânico do município.

Os treinamentos constantes deverão ser realizados em Dilermando de Aguiar – RS por ocasião da entrega técnica do bem.

A CONTRATADA deverá emitir certificado individual para cada servidor treinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55)

3612.4911

A recusa injustificada pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 5 anos.

O atraso injustificado que exceder ao prazo fixado para a entrega do bem acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 3 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) comprometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Dilermando de Aguiar, ___ de _____ de 2016.

JAIME LIMA DA SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55)

3612.4911

ANEXO II –
PREGÃO PRESENCIAL 017/2016



PLANILHA DE CUSTOS

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Emissor: EDIMARA TEIXEIRA FREIRE

Emissão: 23/05/2016 às 11:34

DADOS DA PLANILHA					
Planilha.....	00155 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2016 TRATOR AGRICOLA.				
Data da planilha.....	23/05/2016				
Situação.....	PENDENTE				
Tipo licitação.....	PREGAO PRESENCIAL				
Licitação/Exercício:	17/2016				
Justificativa.....	AQUISIÇÃO DE TRATOR NOVO ZERO QUILOMETRO, CONFORME MEMORANDO N° 033/SAP/2016, CONVÊNIO N° 825483/2015 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E CONTRATO DE REPASSE N° 825483-15 – GIDUR.				
Item	Descrição do produto	Unidade	Referência	Quantidade	Valor estimado
1	TRATOR AGRÍCOLA COM 75 CVB , PNEUS 18.4-30 R2, ARROZEIRO POR 12.4-24, 04 MARCHAS, COM HORÍMETRO, BARRA DE TRAÇÃO HD, LEVANTE HIDRÁULICO 2500 KG, CABINADO, 04 CILINDROS , TRAÇÃO AUXILIR 4X4, TRANSMISSÃO 12X4, COM CONTROLE REMOTO DUPLÔ, CAPACIADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 95 LITROS, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE . .	UN	126.700,0000	1,00	126.700,00
Custo estimado total dos itens:				126.700,00	126.700,00

ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do Edital:

- Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a noventa dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade, 90 dias.

Subitem 5.2 do Edital:

Item	Descrição do item	Unid	Qtd mínima	Qtd máxima	Marca	Valor unitário	Valor total
1	TRATOR AGRÍCOLA COM 75 CVB , PNEUS 18.4-30 R2, ARROZEIRO POR 12.4-24, 04 MARCHAS, COM HORÍMETRO, BARRA DE TRAÇÃO HD, LEVANTE HIDRÁULICO 2500 KG, CABINADO, 04 CILINDROS , TRAÇÃO AUXILIR 4X4, TRANSMISSÃO 12X4, COM CONTROLE REMOTO DUPLÔ, CAPACIADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 95 LITROS, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE . .	UN	1,00	1,00			

Valor total da proposta:

Declaração de garantia, sem limite quilometragem, contra defeitos de qualquer natureza, a contar do recebimento do objeto, e garantia obrigatória para os equipamentos.

Subitem 5.3 do Edital:

- Do preço unitário: _____

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55)

3612.4911

Local e data.

Assinatura

Nome

ANEXO IV –MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Dilermando de Aguiar, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o n°. **017/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n°. _____, concordando plenamente com os requisitos deste certame.

Local e Data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa